

B)31.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 10/2024 PROPOSTA N.º 97/2024/DURB/GAPRU
Realizada em 08/05/2024 DELIBERAÇÃO N.º 314/2024

Assunto: Processo N.º 119/18 **Titular do Processo:** HARELL SQUARE,S.A.
Requerimento N.º: 723/24
Requerente: HARELL SQUARE,S.A.
Local: AVENIDA LUISA TODI, 257,259,261,263,265
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON **Data:** 2024/04/17

PROPOSTA DE: Legalização de alterações introduzidas no decorrer da obra

Nos termos do disposto da alínea d), do n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de obras de legalização de alterações introduzidas no decorrer da obra**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 1225 da União de freguesias de Setúbal, com a área de 188,94m², com o alvará de construção n.º 110/2020, emitido em 18/11/20, válido pelo período de 12 meses, tendo posteriormente sido prorrogado pelo 1º pedido até 18/05/2022 e pelo 2º pedido até 18/09/2022.

Conforme memória descritiva e projeto, é pretendido a legalização das seguintes alterações, introduzidas no decorrer da obra, sujeitas a controlo prévio:

- Introdução de duas velux a tardoz;
- Introdução de dois sistemas de exaustão na cobertura;
- Remoção do lanternim em vidro na cobertura;
- Alteração da área técnica em cobertura;

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Área Consolidada, numa malha urbana habitacional de edifícios agrupados. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a edificabilidade da parcela está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 65º e seguintes constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foi promovida consulta externa no Portal SIRJUE à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo I.P. (Unidade de Cultura, tendo sido recolhido o seguinte parecer favorável condicionado:

“Partindo do entendimento de que a proposta é necessariamente realizada sobre o último antecedente válido (incluindo no que ao material e cor do revestimento do pavimento do terraço técnico concerne, e no que a eventuais condicionantes arqueológicas diz respeito), propomos a Aprovação, Condicionada tão somente a que se esclareça a descentralização, em alçado (tardoz), das novas chaminés propostas relativamente às trapeiras, o que não ocorre em planta, sendo ainda de elucidar a falta de simetria axial, relativamente ao terraço técnico (às suas laterais), do prolongamento da água da cobertura na zona do antigo lanternim.”

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

A presente operação urbanística não estará sujeita ao pagamento de TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, legalizando as alterações introduzidas no decorrer da obra, nas condições expressas do parecer da CCDRLVT – Unidade de Cultura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

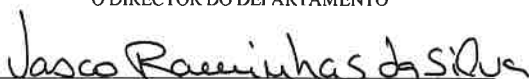
O TÉCNICO



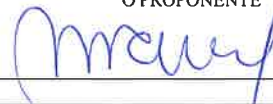
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;  Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

